



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1500, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R\$ 209.363,17 (duzentos e nove mil trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para despesas de capital oriundas do Convênio nº 024356556/2007, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, destinados a execução de drenagem e pavimentação de logradouros no Município, mediante a inclusão de rubrica e fonte de receita e rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

42470.00.00000 *Transferências de Convênios*

42471.00.00000 *Transferências de Convênios da União e de suas entidades*

Fonte: 004

Contrato de Repasse nº 024356556/2007..... R\$ 209.363,17

DESPESA

01001.154.15101011.015-3449051000 - ficha 0196..... R\$ 209.363,17

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 5 de novembro de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito